

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 32

Estabelece os procedimentos para o processo de seleção de alunos especiais.

Artigo 1º - Os candidatos a alunos especiais nas disciplinas de pós-graduação da FEEC deverão realizar a pré-inscrição no período estabelecido pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da UNICAMP.

Parágrafo 1º - O candidato poderá optar por até duas disciplinas na pré-inscrição.

Parágrafo 2º - Alunos de graduação da FEEC poderão optar por até quatro disciplinas na pré-inscrição.

Artigo 2º - A seleção de alunos especiais para uma disciplina da pós-graduação da FEEC depende da existência de vagas e de critérios estabelecidos pelo(s) docente(s) da disciplina.

Parágrafo 1º - O professor responsável pela disciplina receberá da coordenação, para apoiar o processo de seleção, toda a informação apresentada pelo candidato no formulário de pré-inscrição.

Parágrafo 2º - Caberá ao professor responsável pela disciplina estabelecer, no ato da oferta da disciplina, o número máximo de alunos especiais nela permitido e o processo empregado na seleção de alunos especiais para a sua disciplina.

Artigo 3º - Os candidatos a alunos especiais que forem selecionados deverão cumprir os prazos estabelecidos no calendário acadêmico da pós-graduação da Unicamp para matrícula e cancelamento de matrícula na(s) disciplina(s) em que foram aceitos.

Aprovada em reunião da CPG-FEEC realizada em 06/11/2003.

Aprovada em reunião da Congregação da FEEC realizada em 27/11/2003.